



**EDITAL**

**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

**PROCESSO Nº 2530/2024**

**CONCESSÃO, À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS DO MUNICÍPIO, À EXPLORAÇÃO DE ESPAÇOS COMERCIAIS DA 45ª FESTA DO CAVALO DE COLINA – 2024.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito publico, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda nº 466, inscrita no CNPJ: sob nº 45.291.234/0001-73, apresentado neste ato pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal Senhor DIAB TAHA, através da **Comissão Permanente de Licitação**, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de espaços comerciais (praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, concha acústica, parque de diversões, espaço para “fazendinha”, trio elétrico e camarins) da 45ª Festa do Cavalo de Colina – 2024, a ser realizada de 05 à 09 de Julho de 2024, no Recinto Municipal “Prefeito Mário de Felício”, neste município. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e Proposta até às **14:30 horas do dia 19/06/2024**, na Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, localizada à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466 - Centro - Colina/SP.

**1. OBJETO**

1.2 O presente Chamamento Público tem como objeto a Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de espaços comerciais (praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, parque de diversões, concha acústica, espaço para “fazendinha”, trio elétrico e camarins) da 45ª Festa do Cavalo de Colina - 2024, a ser realizada de 05 à 09 de Julho de 2024, no Recinto Municipal “Prefeito Mário de Felício”, neste município, conforme especificações constantes no termo de contrato em anexo.

**2. DOS ESPAÇOS COMERCIAIS:**

2.1 Fazem parte da concessão do uso transitório, os seguintes espaços comerciais:

- praça de alimentação;
- estacionamento interno de veículos;
- parque de diversões;
- concha acústica;
- espaço para “fazendinha”;
- trio elétrico; e
- camarins.



## **2.2 DA PROPOSTA/PERCENTUAL MÍNIMO:**

2.2. – Fica fixado o percentual mínimo de devolução do lucro líquido que a entidade obtiver pela exploração dos espaços de uso transitório concedidos, no percentual de 90% (noventa por cento).

## **3. DOS INTERESSADOS / DA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar deste chamamento público, exclusivamente, as entidades sem fins lucrativos sediadas no município de Colina/SP, legalmente constituída.

## **4. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO**

4.1 – As entidades interessadas, deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, em envelope lacrado, conforme o dia e horário especificados no preâmbulo deste edital:

4.1.1 Cópia do Ato Constitutivo ou Estatuto Social, ou Cópia da última alteração, devidamente registrada.

4.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

4.1.3 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

4.1.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

4.1.5 Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

4.1.6 Prova de Regularidade com FGTS;

4.1.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.1.8 Declaração da empresa licitante assinada pelo responsável técnico que vistoriou o local e tomou conhecimento de todas as informações necessárias da execução dos serviços, objeto desta licitação.

4.1.9 Declaração de que aceita e conhece as condições deste Edital.

4.2 O envelope, contendo a documentação para habilitação conterà na parte externa as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024

ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO

PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **5. ENVELOPE Nº 02 – “PROPOSTA FINANCEIRA”:**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

5.1 Conterá a proposta propriamente dita, expressos em algarismos e por extenso (R\$); apresentado em 01 (uma) via, datilografada ou impressa por processo eletrônico, sem emendas ou rasuras, ressalvas ou entrelinhas, datada e assinada com o nome completo do proponente e seu endereço, e demais condições para estrutura do evento.

**5.1.1** - O percentual apresentado não poderá ser inferior ao estipulado no item **2.2** do presente Edital.

5.1.2 - As Propostas serão entregues em envelopes fechados, contendo as seguintes indicações:

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA/SP  
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024  
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA  
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

## **6 – DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO:**

**6.1** – A sessão de abertura dos envelopes e julgamento será pública, realizada no local indicado neste Edital, com participação dos interessados, lavrando-se a ata do evento.

**6.2** – Primeiramente serão aberto os Envelopes de nº 01 “Documentação”, sendo seu conteúdo examinado e rubricado pelos presentes, na hipótese de inabilitação de algum dos proponentes, lhe será devolvido o Envelope de nº 02, sem que o mesmo seja violado.

**6.2.1** - Em não havendo impugnações ou recursos, quanto ao conteúdo dos Envelopes nº 01, dar-se-á segmento a sessão, com a abertura dos Envelopes de nº 02, contendo as “Propostas Financeiras”, as quais serão rubricadas e examinadas pelos interessados.

**6.2.2.** - Após a fase de Habilitação não caberá desistência de Proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Administrativa.

**6.3** – O critério de julgamento das “Propostas” será o de “**MAIOR OFERTA**”.

**6.3.1** - Havendo divergências entre os valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá o segundo.



**6.3.2** - Serão desclassificadas as “Propostas” formuladas em desacordo às exigências e condições deste Edital.

**6.3.3** - No caso de empate entre dois ou mais concorrentes, ficam concedidas 48 (quarenta e oito) horas para que estes apresentem propostas de desempate. Ainda assim, persistindo o empate, o desempate far-se-á por sorteio.

## **7 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO**

7.1 Qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 2 (dois) dias para apresentação do recurso, da seguinte forma:

7.1.1 Serão digitados e devidamente fundamentados;

7.1.2 Serão assinados pelo representante legal da proponente;

7.1.3 Serão entregues no Setor de protocolo da Prefeitura Municipal de Colina/SP.

7.2 O recurso referente à fase de habilitação terá efeito suspensivo e só será admitido antes do início da abertura dos envelopes contendo as propostas, sob pena de preclusão;

7.3 Os recursos interpostos fora do prazo, não serão levados em consideração.

## **8 DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

8.1 O prazo de vigência será iniciado imediatamente após a assinatura do Contrato, e vigorará até 30 (trinta) dias após a realização do evento, previsto para ser realizado no período de 05 à 09 de Julho de 2024.

## **9 DA RESPONSABILIDADE DO CONCESSIONÁRIO**

9.1 O CONCESSIONÁRIO declara que atende a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às sanções administrativas previstas em lei;

9.2 É de sua inteira responsabilidade exclusiva e integral os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações, e em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Administração Municipal;

9.3 É de inteira responsabilidade do Concessionário a observância e concordância com estabelecido neste Edital.



9.4 Sem custos de locação dos espaços, é de responsabilidade do concessionário a aquisição e organização de equipamentos, estrutura, recursos e materiais necessários para a execução do objeto do presente chamamento público.

9.5 Responsabilizar-se pelo espaço concedido.

9.6 A responsabilização do autorizado por qualquer dano que venha a causar no espaço autorizado realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10 DAS SANÇÕES:**

10.1 O inadimplemento dos prazos e condições deste Edital sujeitará ao proponente licitante as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

6.1 Serão aplicadas a CONTRATADA que incorrer nas infrações as seguintes sanções:

a - advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

b - impedimento de licitar e contratar (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

c - declaração de inidoneidade para licitar e contratar (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

f - multa:

I - moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1 A administração recusará todo e qualquer serviço/objeto deste Chamamento Público que não atender às especificações deste Edital, ou sejam considerados inadequados pela Secretaria Municipal de Esportes, Turismo e Lazer;

11.2 A Concessionária responderá pelos danos que causar a Administração ou a terceiros na execução do objeto contratado, isentando a Administra Municipal de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

11.3 Os participantes desta chamada pública desde já declaram, sob a pena prevista da Lei 14.133/2021, não estarem declarados inidôneos por qualquer entidade da administração pública direta ou indireta, de qualquer das esferas de governo;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br) - e-mail: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br)**

11.4 – A Administração Municipal, não se responsabiliza pelas propostas enviadas pelos Correios, Transportadoras, empresas de ônibus ou qualquer outro meio de transporte, caso cheguem atrasadas ou violadas.

11.5 – Esta Chamada Pública poderá ser revogada, por interesse da Administração Municipal, ou anulada por vício ou ilegalidade, sem que por este motivo tenham os proponentes, direito à qualquer indenização.

11.6 – As dependências do Recinto Municipal, objeto de licitação, está à disposição dos interessados, Rua Antonio Paulo de Miranda, s/nº, nesta cidade de Colina/SP.

11.7. Os esclarecimentos e questionamentos, referentes ao Edital, deverão ser solicitados através de comunicação expressa, e serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação, à Rua Antônio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, nos dias úteis, das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas, ou pelos telefones (17) 3341-9444 e 3341-9448 – email: [licitacoes@colina.sp.gov.br](mailto:licitacoes@colina.sp.gov.br) e [compras@colina.sp.gov.br](mailto:compras@colina.sp.gov.br), até o antipenúltimo dia designado para a abertura dos envelopes contendo a “Documentação” e “Proposta Comercial”. A Comissão Permanente de Licitação responderá por escrito aos pedidos recebidos, num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes do vencimento para a apresentação da proposta.

11.8. Fica eleito o Foro da Vara Única da Comarca de Colina, Estado de São Paulo, para dirimir litígios ou controvérsias advindas do presente procedimento, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.4. Afim de que ninguém alegue ignorância, expediu-se o presente Edital, que será afixado no quadro de avisos da Secretaria Municipal de Materiais e Suprimentos, localizada a Antônio Paulo de Miranda, nº 466 – Centro – Colina/SP, no site [www.colina.sp.gov.br](http://www.colina.sp.gov.br), link licitações, e publicado em resumo na Imprensa Oficial do Estado, Imprensa Regional e Imprensa Local.

Prefeitura Municipal de Colina (SP), 03 de junho de 2024.

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

## **ANEXO I**

### **MODELO DE PROPOSTA** **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024**

Colina (SP), \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

À

*PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA*

*ATT. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO*

*REF. CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2024.*

*PROCESSO Nº 2530/2024.*

Prezados Senhores,

Em atenção ao Edital da Chamada Pública nº 003/2024 desta Prefeitura Municipal, para Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de espaços comerciais (praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, parque de diversões, concha acústica, espaço para “fazendinha”, trio elétrico e camarins) da 45ª Festa do Cavalo de Colina – 2024, a ser realizada de 05 à 09 de Julho de 2024, no Recinto Municipal “Prefeito Mário de Felício”, neste município, tenho a oferecer:

- percentual de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

Aceitamos integralmente todas condições do edital.

Nome da Entidade:

Representante legal:

Endereço:



**ANEXO II**

**MINUTA DE CONTRATO DE CONCESSÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0032024**

**PROCESSO Nº 2530/2024**

**CONTRATO Nº /2.024**

Os signatários deste instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE COLINA**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 45.291.234/0001-73, com sede à Rua Antonio Paulo de Miranda, nº 466, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, **DIAB TAHA**, brasileiro, casado, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, nesta cidade de Colina, Estado de São Paulo, neste ato representado por \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade – RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, têm entre si justo e contratado o presente instrumento particular, que mutuamente aceitam e outorgam a saber:

**DO OBJETO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA 1ª** - O presente contrato tem como objeto a concessão de uso dos espaços comerciais praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, parque de diversões, concha acústica, espaço para “fazendinha”, trio elétrico e camarins, do evento da 45ª Festa do Cavalo de Colina, edição 2024, abaixo discriminados, pela



**CONCESSIONÁRIA**, para fins comerciais exclusivamente durante o período de realização do mencionado evento, sendo para uso dos espaços:

- I – Praça de alimentação;
- II – Estacionamento interno de veículos;
- III – Parque de Diversões;
- IV – Concha acústica;
- V – Espaço para “Fazendinha”;
- VI – Trio Elétrico;
- VII – Camarins.

### **DA CONCESSÃO**

**CLÁUSULA 2ª - O CONCEDENTE** concede o uso dos espaços comerciais objetos deste contrato à **CONCESSIONÁRIA**, devendo esta utilizá-los apenas para os fins de exploração comercial, bem como outros previstos neste contrato, com os riscos inerentes aos mesmos, exclusivamente durante o período de realização da 45ª Festa do Cavalo de Colina, edição 2024, sendo vedado a ela realizar qualquer tipo de alteração no mesmo.

### **DAS OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

**CLÁUSULA 3ª – É de responsabilidade exclusiva da CONCESSIONÁRIA:**

- I – a exploração dos espaços para a instalação das barracas comerciais, principalmente a praça de alimentação, a qual inclui bebidas e alimentos, com exclusividade;
- II – a exploração e administração, por si ou por terceiros, do estacionamento de veículos, bem como a responsabilidade civil e criminal perante os usuários;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

III – a busca no mercado de um parque de diversões infantis, que atenda às necessidades do evento e que possua qualidade e segurança na prestação de serviços;

IV – a busca no mercado de pessoas físicas ou jurídicas que explorem a exposição e diversões infantis com animais, especialmente o cavalo, símbolo do evento e da cidade e que atenda às necessidades do evento e que possua qualidade e segurança na prestação de serviços;

V – a contratação de caminhão trio elétrico, bem como, todas as atrações a se apresentarem no mesmo.

VI – a organização e o abastecimento dos Camarins dos artistas que se apresentarão da Festa, conforme a necessidade destes;

VII – efetuar o pagamento de eventual infração administrativa de qualquer natureza lavrada em razão do evento objeto deste contrato;

VIII – a contratação de mão de obra necessária para a realização do evento.

## **DO PRAZO**

**CLÁUSULA 4ª** - O prazo de duração deste contrato é de 05 de julho de 2024 a 09 de julho de 2024, período de realização da 45ª Festa do Cavalo de Colina, edição 2024, período este que, findo, encerram-se as obrigações mútuas entre as partes, desde que cumpridas todas elas, para o fim a que se destina este Contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O uso do mencionado bem público para fins diversos do pactuado, caracterizará infração a este contrato, com a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, mediante pura e simples comunicação escrita à **CONCESSIONÁRIA**.

## **DOS VALORES**



**CLÁUSULA 5ª** – Em contrapartida, deverá a **CONCESSIONÁRIA** efetuar a devolução referente a 90% (noventa por cento) do lucro líquido que obtiver pela exploração dos espaços concedidos, mediante a devida prestação de contas, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do término da realização do evento.

**Parágrafo Único** - Fica a **CONCESSIONÁRIA**, autorizada pela **CONCEDENTE** a receber de terceiros, em seu nome ou em nome do **CONCEDENTE**, valores referentes a patrocínios para a 44ª Festa do Cavalo de Colina, mediante recibo, devendo repassá-los integralmente aos cofres do Município **CONCEDENTE**, sem qualquer desconto.

**CLÁUSULA 6ª** – Ficará sob a responsabilidade da **CONCESSIONÁRIA** todas as despesas e ônus decorrentes do objeto deste Contrato, notadamente os relacionados aos encargos trabalhistas, insalubridade de funcionários, despesas de alimentação e transporte de pessoal e materiais.

## **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA 7ª** - Toda troca de informações e correspondências entre as partes contratantes deverá ocorrer de forma expressamente escrita, podendo ser feita por fax ou e-mail, não sendo considerado qualquer outro meio, por mais idôneo que seja.

**CLÁUSULA 8ª** - A **CONCESSIONÁRIA**, para perfeito e produtivo desempenho dos serviços aqui contratados, agirá por si ou por seus funcionários e empregados de sua confiança, sendo certo que em nenhuma das formas escolhidas haverá caracterização de qualquer vínculo de natureza empregatícia em face à **CONCEDENTE**.



**CLÁUSULA 9ª** – A **CONCESSIONÁRIA** deverá permitir que a **CONCEDENTE** exerça a devida fiscalização a fim de verificar se o contrato está sendo devidamente cumprido.

**CLÁUSULA 10** - A **CONCESSIONÁRIA** responsabilizar-se-á pela segurança, bem como pelo regular funcionamento dos eventos que realizar, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade os eventuais danos ou direitos indenizatórios gerados por fatos ocorridos em decorrência do cumprimento do objeto deste contrato.

**CLÁUSULA 11** - Pela inexecução, execução imperfeita, demora na execução ou qualquer outra forma de inadimplemento contratual, a **CONCESSIONÁRIA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal, se houver, estará sujeita às seguintes penalidades, segundo a natureza e gravidade do ato faltoso:

**I** – advertência;

**II** – multas;

**III** – suspensão do registro e do direito de participar de licitações;

**IV** – rescisão contratual.

**CLÁUSULA 12** - A parte que infringir qualquer cláusula ou condição do presente contrato, pagará, à título de multa contratual, o percentual de 20% (vinte por cento) do valor líquido arrecadado.

**CLÁUSULA 13** - Para dirimir todas as questões suscitadas com referência ao presente instrumento de Contrato, não resolvido administrativamente, fica



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

designado o Foro da Vara Única da Comarca de Colina/SP, renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de comum acordo com o ora contratado, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e valor, na presença de 02 (duas) testemunhas a tudo presente.

Colina/SP, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2.024.

DIAB TAHA  
**Prefeito Municipal de Colina**  
**CONCEDENTE**

**CONCESSIONÁRIA**

**Testemunhas:**

1 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº

2 - \_\_\_\_\_

Nome:

RG nº



### **TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA

CONCESSIONÁRIA:

CONTRATO Nº \_\_\_\_ /2024.

OBJETO: Concessão, à entidade sem fins lucrativos do município, à exploração de espaços comerciais (praça de alimentação, estacionamento interno de veículos, parque de diversões, concha acústica, espaço para “fazendinha”, trio elétrico e camarins) da 45ª Festa do Cavalo de Colina - 2024, a ser realizada de 05 à 09 de Julho de 2024, no Recinto Municipal “Prefeito Mário de Felício”, neste município.

ADVOGADO: Eduardo Mariguela Polizelli – OAB/SP n.º 274.764, Melissa Cristina Spexoto Camolesi OAB/SP n.º 198.090 e Ângela Carboni Martinhoni OAB/SP 197.017

E-mail: juridico@colina.sp.gov.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINA**

**CNPJ Nº 45.291.234/0001-73**

**Rua Antonio Paulo de Miranda, 466 - Centro - Colina/SP - CEP 14770-000**

**Fone: (17) 3341-9444 (Pabx) - 3341-9448 (Compras e Licitações)**

**site: www.colina.sp.gov.br - e-mail: licitacoes@colina.sp.gov.br**

## **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

**Colina (SP), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.**

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

### **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

#### **Pelo contratante:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo :PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

#### **Pela contratada:**

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: DIAB TAHA

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 046.443.668-03

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\* ) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.